



MENSAGEM N.º 095/2023

Manaus, 22 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Nos termos da Constituição do Estado, faço encaminhar ao criterioso exame de Vossas Excelências e à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que *“ALTERA, na forma que especifica, a remuneração dos servidores públicos do Sistema Estadual de Saúde, constante da Lei Promulgada n.º 70, de 14 de julho de 2009, e da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009”*.

O Projeto de Lei ora submetido à deliberação de Vossas Excelências visa à implantação de revisão de remuneração dos servidores do Sistema Estadual de Saúde, buscando a recomposição de perdas inflacionárias, com efeitos a contar de 1.º de maio de 2023, desde o último reajuste, promovido a contar de 1.º de junho de 2022, por intermédio da Lei n.º 5.928, de 15 de junho de 2022.

Assim, a Proposição pretende estabelecer o percentual de revisão de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos percentuais), referente à data base de 2023, para os servidores do Sistema Estadual de Saúde, de que tratam a Lei Promulgada n.º 70, de 14 de julho de 2009, referente aos servidores médicos, e a Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, relativa aos servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Sistema Estadual de Saúde.

Com estas considerações e justificativas, e consciente do espírito público e da sensibilidade de Vossas Excelências em relação à presente matéria, solicito-lhes a especial atenção ao exame e aprovação do anexo Projeto de Lei, **em regime de urgência**, nos termos do art. 35 da Constituição Estadual.

Aproveito a oportunidade para renovar, a Vossas Excelências, as expressões do meu elevado apreço e respeito.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Deputado **ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas



PROJETO DE LEI N.º

/2023

ALTERA, na forma que especifica, a remuneração dos servidores públicos do Sistema Estadual de Saúde, constante da Lei Promulgada n.º 70, de 14 de julho de 2009, e da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO

ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido, para os servidores do Sistema Estadual de Saúde, o percentual de revisão de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos percentuais), referente à data base de 2023, a contar de 1.º de maio de 2023.

Art. 2.º Em razão do disposto no artigo anterior:

I - o Anexo II da Lei Promulgada n.º 70, de 14 de julho de 2009, relativo à tabela de remuneração dos servidores médicos, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei;

II - o Anexo II da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, relativo à tabela de vencimento e gratificação de saúde dos servidores do Sistema Estadual de Saúde, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de maio de 2023.



**ANEXO I – SERVIDORES MÉDICOS DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI PROMULGADA N. 70, DE 14 DE JULHO DE 2009)**

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MÉDICOS

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS											
		A			B			C			D		
		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.
IV (DOUTOR)	4	4.193,35	8.035,87	12.229,22	4.235,28	8.076,06	12.311,34	4.277,63	8.116,43	12.394,06	4.320,41	8.157,01	12.477,42
	3	4.029,71	7.877,15	11.906,86	4.070,03	7.916,53	11.986,56	4.110,72	7.956,11	12.066,83	4.151,82	7.995,90	12.147,72
	2	3.872,47	7.721,56	11.594,03	3.911,21	7.760,17	11.671,38	3.950,32	7.798,96	11.749,28	3.989,82	7.837,96	11.827,78
	1	3.721,38	7.569,04	11.290,42	3.758,59	7.606,89	11.365,48	3.796,18	7.644,92	11.441,10	3.834,15	7.683,14	11.517,29
III (MESTRE)	4	3.576,18	7.419,52	10.995,70	3.611,94	7.456,62	11.068,56	3.648,06	7.493,91	11.141,97	3.684,54	7.531,37	11.215,91
	3	3.436,64	7.272,98	10.709,62	3.471,01	7.309,33	10.780,34	3.505,71	7.345,88	10.851,59	3.540,77	7.382,62	10.923,39
	2	3.302,55	7.129,31	10.431,86	3.335,56	7.164,96	10.500,52	3.368,92	7.200,79	10.569,71	3.402,61	7.236,79	10.639,40
	1	3.173,68	6.988,50	10.162,18	3.205,41	7.023,43	10.228,84	3.237,47	7.058,55	10.296,02	3.269,84	7.093,86	10.363,70
II (ESPECIALISTA)	4	3.049,85	6.850,46	9.900,31	3.080,34	6.884,70	9.965,04	3.111,14	6.919,13	10.030,27	3.142,25	6.953,72	10.095,97
	3	2.930,84	6.715,14	9.645,98	2.960,15	6.748,73	9.708,88	2.989,75	6.782,46	9.772,21	3.019,64	6.816,37	9.836,01
	2	2.816,48	6.582,50	9.398,98	2.844,63	6.615,42	9.460,05	2.873,08	6.648,49	9.521,57	2.901,82	6.681,73	9.583,55
	1	2.706,57	6.452,47	9.159,04	2.733,64	6.484,73	9.218,37	2.760,98	6.517,17	9.278,15	2.788,59	6.549,75	9.338,34
I (GRADUADO)	4	2.600,96	6.325,02	8.925,98	2.626,98	6.356,66	8.983,64	2.653,26	6.388,44	9.041,70	2.679,78	6.420,36	9.100,14
	3	2.499,48	6.200,09	8.699,57	2.524,47	6.231,10	8.755,57	2.549,72	6.262,24	8.811,96	2.575,23	6.293,56	8.868,79
	2	2.401,94	6.077,62	8.479,56	2.425,97	6.108,00	8.533,97	2.450,23	6.138,55	8.588,78	2.474,74	6.169,25	8.643,99
	1	2.054,35	5.957,59	8.011,94	2.157,07	5.987,36	8.144,43	2.264,93	6.017,30	8.282,23	2.378,18	6.047,39	8.425,57



ANEXO II - SERVIDORES DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N. 3.469, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009)
TABELA DE VENCIMENTO E GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE

CARGO		CLASSE	REFERÊNCIAS												
			1			2			3			4			
			VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	TOTAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	TOTAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	TOTAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	TOTAL	
I - Carreira de Nível Superior (Sanitarista e Pesquisador Titular, Pesquisador Adjunto, Pesquisador Assistente; Pesquisador Iniciante; Pesquisador (Entomologia), Pesquisador (Leishmaniose), Pesquisador (Malária), Pesquisador (Micologia), Pesquisador (Virologia))		D	2.600,96	6.325,04	8.926,00	2.626,98	6.356,67	8.983,65	2.653,26	6.388,45	9.041,71	2.679,78	6.420,41	9.100,19	
		C	2.499,48	6.200,12	8.699,60	2.524,47	6.231,12	8.755,59	2.549,72	6.262,27	8.811,99	2.575,23	6.293,57	8.868,80	
		B	2.401,94	6.077,63	8.479,57	2.425,97	6.108,03	8.534,00	2.450,23	6.138,56	8.588,79	2.474,74	6.169,26	8.644,00	
		A	2.054,35	5.957,60	8.011,95	2.157,07	5.987,38	8.144,45	2.264,93	6.017,31	8.282,24	2.378,18	6.047,40	8.425,58	
II - Carreira de Níve Superior - Profissionais de Saúde		D	2.600,96	5.343,56	7.944,52	2.626,98	5.370,27	7.997,25	2.653,26	5.397,12	8.050,38	2.679,78	5.424,10	8.103,88	
		C	2.499,48	5.238,00	7.737,48	2.524,47	5.264,19	7.788,66	2.549,72	5.290,52	7.840,24	2.575,23	5.316,96	7.892,19	
		B	2.401,94	5.134,53	7.536,47	2.425,97	5.160,21	7.586,18	2.450,23	5.186,01	7.636,24	2.474,74	5.211,94	7.686,68	
		A	2.054,35	5.033,12	7.087,47	2.157,07	5.058,29	7.215,36	2.264,93	5.083,58	7.348,51	2.378,18	5.108,99	7.487,17	
III - Carreira de Nível Superior - Trabalhadores da Saúde		D	2.600,96	3.598,73	6.199,69	2.626,98	3.616,72	6.243,70	2.653,26	3.634,81	6.288,07	2.679,78	3.652,98	6.332,76	
		C	2.499,48	3.527,66	6.027,14	2.524,47	3.545,28	6.069,75	2.549,72	3.563,02	6.112,74	2.575,23	3.580,83	6.156,06	
		B	2.401,94	3.457,96	5.859,90	2.425,97	3.475,26	5.901,23	2.450,23	3.492,63	5.942,86	2.474,74	3.510,11	5.984,85	
		A	2.054,35	3.389,66	5.444,01	2.157,07	3.406,62	5.563,69	2.264,93	3.423,64	5.688,57	2.378,18	3.440,76	5.818,94	
IV - Carreira de Nível Médio - Profissionais da Saúde		D	1.300,48	1.526,73	2.827,21	1.313,17	1.534,35	2.847,52	1.326,63	1.542,03	2.868,66	1.339,88	1.549,74	2.889,62	
		C	1.249,73	1.496,57	2.746,30	1.262,23	1.504,05	2.766,28	1.274,86	1.511,57	2.786,43	1.287,60	1.519,14	2.806,74	
		B	1.200,98	1.467,01	2.667,99	1.212,98	1.474,33	2.687,31	1.225,10	1.481,71	2.706,81	1.237,37	1.489,12	2.726,49	
		A	1.027,17	1.438,03	2.465,20	1.078,53	1.445,23	2.523,76	1.132,46	1.452,45	2.584,91	1.189,08	1.459,72	2.648,80	
V - Carreira de Nível Médio - Trabalhadores da Saúde		D	1.300,48	1.199,57	2.500,05	1.313,48	1.205,57	2.519,05	1.326,63	1.211,61	2.538,24	1.339,88	1.217,67	2.557,55	
		C	1.249,73	1.175,89	2.425,62	1.262,23	1.181,76	2.443,99	1.274,86	1.187,67	2.462,53	1.287,60	1.193,62	2.481,22	
		B	1.200,98	1.152,66	2.353,64	1.212,98	1.158,42	2.371,40	1.225,10	1.164,22	2.389,32	1.237,37	1.170,05	2.407,42	
		A	1.027,17	1.129,89	2.157,06	1.078,53	1.135,54	2.214,07	1.132,46	1.141,22	2.273,68	1.189,08	1.146,93	2.336,01	
VI - Carreira de Nível Auxiliar - Profissionais da Saúde		D	1.222,44	1.177,77	2.400,21	1.234,67	1.183,66	2.418,33	1.247,02	1.189,58	2.436,60	1.259,48	1.195,52	2.455,00	
		C	1.174,73	1.154,50	2.329,23	1.186,49	1.160,27	2.346,76	1.198,35	1.166,08	2.364,43	1.210,33	1.171,91	2.382,24	
		B	1.128,90	1.131,69	2.260,59	1.140,20	1.137,34	2.277,54	1.151,60	1.143,04	2.294,64	1.163,11	1.148,76	2.311,87	
		A	965,53	1.109,34	2.074,87	1.013,81	1.114,88	2.128,69	1.064,49	1.120,47	2.184,96	1.117,73	1.126,07	2.243,80	
VII - Carreira de Nível Auxiliar - Trabalhadores da Saúde		I	H	1.222,44	1.107,98	2.330,42	1.234,67	1.113,51	2.348,18	1.247,02	1.119,08	2.366,10	1.259,48	1.124,68	2.384,16
			G	1.174,73	1.086,10	2.260,83	1.186,49	1.091,51	2.278,00	1.198,35	1.096,97	2.295,32	1.210,33	1.102,45	2.312,78
			F	1.128,90	1.064,64	2.193,54	1.140,20	1.069,96	2.210,16	1.151,60	1.075,31	2.226,91	1.163,11	1.080,67	2.243,78
			E	965,53	1.043,61	2.009,14	1.013,81	1.048,82	2.062,63	1.064,49	1.054,06	2.118,55	1.117,73	1.059,33	2.177,06
		II	D	1.209,46	1.101,41	2.310,87	1.221,55	1.106,93	2.328,48	1.233,76	1.112,45	2.346,21	1.246,10	1.118,03	2.364,13
			C	1.162,27	1.079,66	2.241,93	1.173,89	1.085,06	2.258,95	1.185,62	1.090,49	2.276,11	1.197,48	1.095,93	2.293,41
			B	1.116,91	1.058,33	2.175,24	1.128,07	1.063,62	2.191,69	1.139,35	1.068,95	2.208,30	1.150,75	1.074,28	2.225,03
			A	955,27	1.037,43	1.992,70	1.003,03	1.042,61	2.045,64	1.053,19	1.047,82	2.101,01	1.105,86	1.053,07	2.158,93

Documento 2023.10000.00000.9.047548
Data 24/09/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.047548

Origem

Unidade: GERENCIA DE PROTOCOLO
Enviado por: MARIA DE JESUS SERPA DE SOUZA
Data: 24/09/2023

Destino

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA

Documento 2023.10000.00000.9.047548
Data 24/09/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.047548

Origem

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
Enviado por: GUSTAVO PICAÑO TAKETOMI
Data: 27/09/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA